

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante: Secretaria de Saúde

1.3. Responsável: Andrieli Tais Zimmerman

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A rede municipal de saúde utiliza equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos de forma contínua e diária na realização de atendimentos, procedimentos clínicos, diagnósticos, monitoramentos e atividades terapêuticas, sendo indispensável que tais equipamentos permaneçam em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação.

Em razão da utilização frequente, os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de peças e componentes, além da necessidade periódica de inspeções, ajustes, calibrações e reparos técnicos, medidas essenciais para assegurar sua funcionalidade, precisão e confiabilidade.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas técnicas, paralisação de equipamentos, interrupção de atendimentos e prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população, impactando diretamente as atividades desempenhadas pelos profissionais da saúde e a segurança dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Além disso, a necessidade de manutenção regular visa prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir riscos de danos mais severos, evitar custos elevados decorrentes de substituições prematuras e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, verifica-se a necessidade administrativa de garantir a adequada manutenção dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos utilizados nas unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

A futura contratação deverá contemplar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo inspeções, testes de funcionamento, regulagens, calibrações, reparos e substituição de peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a conservação, a funcionalidade e a segurança dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município, assegurando condições adequadas de uso para a realização dos atendimentos à população.

A execução contratual exigirá que a futura contratada disponha de estrutura operacional compatível com a demanda, incluindo equipe técnica qualificada, ferramental apropriado, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Para fins de habilitação e execução contratual, deverão ser exigidos documentos compatíveis com o objeto, incluindo comprovação de regularidade da empresa, registro junto ao conselho profissional competente, quando aplicável, indicação de responsável técnico habilitado e comprovação de capacidade técnica compatível com serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos.

Quando exigido por legislação específica, a empresa deverá apresentar alvará de funcionamento, licença sanitária vigente e demais autorizações necessárias ao exercício da atividade. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não possuam registro no Estado do Paraná, deverá ser providenciado o respectivo visto no conselho profissional competente no momento da contratação.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, além de permitir o acompanhamento e fiscalização pela Administração, fornecendo informações, relatórios e documentos sempre que solicitado.

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de controle técnico, padronização e responsabilidade direta sobre os serviços executados.

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto e da execução pretendida.

A realização de vistoria prévia poderá ser facultada aos interessados, com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas aos equipamentos e aos locais de execução dos serviços, não podendo eventual ausência de vistoria servir de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições contratuais.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças, componentes, materiais e embalagens decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar possíveis alternativas capazes de atender à necessidade de manutenção de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, fisioterapêuticos e auxiliares, considerando soluções adotadas por outros órgãos públicos, bem como práticas e modelos disponíveis no mercado, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

No presente estudo, foram identificadas três alternativas possíveis para atendimento da demanda.

A **Alternativa A** consiste na contratação de servidores públicos por meio de concurso público para atuação direta na manutenção dos equipamentos. Entretanto, verifica-se que tal solução não se mostra viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. Isso porque não há previsão de realização de concurso público para provimento de cargos específicos para essa finalidade, além da necessidade de estruturação de equipe multidisciplinar composta por engenheiros, técnicos especializados e pessoal de apoio administrativo. Soma-se a isso a necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos de teste e insumos específicos, bem como a implementação de novos processos de aquisição de peças e materiais, o que tornaria a solução complexa e onerosa para a Administração.

A **Alternativa B** consiste na locação de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e fisioterapêuticos, com manutenção inclusa. Tal alternativa se mostra igualmente inviável, considerando que demandaria a substituição integral do parque de equipamentos atualmente em uso, implicando elevados custos de transição, além de impactos operacionais relacionados à adaptação, recolhimento e substituição dos equipamentos já instalados nas unidades de saúde. Trata-se, portanto, de solução economicamente desvantajosa e operacionalmente complexa para a realidade do Município.

A **Alternativa C** consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, fisioterapêuticos e auxiliares, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, acessórios, calibração e realização de testes de segurança elétrica, conforme padrões técnicos aplicáveis.

Esta alternativa se mostra tecnicamente viável e economicamente mais adequada, uma vez que permite a execução dos serviços por equipe especializada, com estrutura própria, garantindo maior eficiência, rapidez no atendimento das demandas e redução de indisponibilidade dos equipamentos. Além disso, possibilita a execução de serviços preventivos e corretivos, com suporte técnico especializado e fornecimento de peças sob demanda, sem necessidade de estruturação interna pela Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a Alternativa C representa a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público, por assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços de saúde e adequada manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades da rede municipal.

Por fim, registra-se que a contratação enquadra-se como serviço comum, considerando que envolve atividades técnicas especializadas de manutenção, calibração e testes de segurança

elétrica, executadas por profissionais habilitados e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, em conformidade com as práticas usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução proposta consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares, contemplando ainda a execução de calibrações, testes de segurança elétrica, ajustes técnicos, reparos e, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações planejadas e periódicas voltadas à preservação das condições ideais de funcionamento dos equipamentos, incluindo inspeções técnicas, revisões gerais, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, testes de desempenho e calibração, com o objetivo de reduzir a incidência de falhas, aumentar a confiabilidade operacional e prolongar a vida útil dos bens utilizados na rede municipal de saúde.

Por sua vez, a manutenção corretiva refere-se às intervenções realizadas sempre que identificadas falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos, visando o restabelecimento imediato de sua plena funcionalidade. Essas intervenções poderão envolver substituição de peças, reparos técnicos, ajustes e testes operacionais, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A solução contempla, ainda, a necessidade de fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição compatíveis com os equipamentos atendidos, sempre que identificada sua necessidade durante as manutenções. Esse fornecimento é essencial para assegurar a efetividade dos reparos e evitar a indisponibilidade prolongada dos equipamentos, devendo observar padrões de qualidade e compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.

Do ponto de vista técnico, a solução garante maior confiabilidade, disponibilidade e segurança operacional dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde, reduzindo o risco de interrupções nos serviços assistenciais e contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população.

Sob o aspecto econômico, a alternativa se mostra mais vantajosa por evitar a necessidade de estruturação de equipe própria, aquisição de ferramentas especializadas e manutenção de estoque permanente de peças, permitindo à Administração concentrar recursos na execução efetiva das manutenções, conforme a demanda apresentada.

Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade dos serviços de saúde, a preservação do patrimônio público e a eficiência na gestão dos recursos, atendendo de forma adequada às necessidades identificadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi definida com base no quantitativo de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares existentes nas unidades de saúde do Município, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva contínua para garantia do pleno funcionamento do parque tecnológico instalado.

A unidade de medida adotada para os serviços de manutenção foi a hora técnica, cuja estimativa total de 700 (setecentas) horas foi definida a partir da relação entre a quantidade de equipamentos em operação e a média de intervenções técnicas necessárias para sua adequada conservação e funcionamento ao longo do período contratual.

Além da análise do parque de equipamentos atualmente existente, a estimativa considerou como referência o histórico de contratações do Município, especialmente o Pregão nº 18/2020, bem como a execução dos serviços nos últimos exercícios, cujos quantitativos de horas utilizadas para manutenção demonstraram compatibilidade com a demanda ora estimada, servindo como parâmetro para definição da necessidade atual.

Quanto às peças e acessórios, a estimativa de demanda foi definida com base na necessidade recorrente de substituição de componentes decorrentes do uso contínuo dos equipamentos, sendo estabelecido valor estimado global para atendimento das demandas identificadas durante a execução contratual.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem o porte do parque de equipamentos existentes, o histórico de contratações, especialmente o Pregão nº 18/2020, e a demanda contínua de manutenção registrada ao longo dos últimos anos, assegurando compatibilidade entre a necessidade identificada e a capacidade de atendimento da futura contratação.

Segue, em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, a relação dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares atualmente existentes nas unidades de saúde do Município, a qual serviu de base para a definição da estimativa da demanda de manutenção. Ressalta-se, contudo, que tal relação não possui caráter exaustivo ou limitativo, abrangendo apenas o parque de equipamentos atualmente identificado, de modo que eventuais equipamentos que venham a ser adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município durante a vigência contratual também deverão ser contemplados pela futura contratada, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)



A estimativa do valor da hora técnica destinada à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares foi definida com base no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual contempla o planejamento prévio das contratações do Município e estabelece parâmetros referenciais para a previsão de custos relacionados à manutenção desses equipamentos, resultando no valor de R\$ 327,54 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por hora técnica.

Considerando a estimativa de 700 (setecentas) horas técnicas necessárias para atendimento da demanda, o valor total estimado para este item corresponde a R\$ 229.278,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).

Nesse sentido, o valor da hora técnica foi estimado com base no Plano de Contratações Anual (PCA), utilizado exclusivamente como referência inicial para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os parâmetros de planejamento e contratações anteriores do Município. Ressalta-se que tal estimativa possui caráter preliminar, não vinculando a formação do preço final da contratação, o qual será definido de forma definitiva na fase de planejamento do edital, mediante a elaboração de cota de preços, com base em pesquisa de mercado atualizada e fontes oficiais, garantindo a adequada formação do valor estimado e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

No que se refere ao fornecimento de peças e acessórios, a estimativa de valor foi elaborada com base no histórico de consumo efetivo do Município, considerando a frequência de substituição de componentes decorrente do uso contínuo dos equipamentos e da execução de manutenções preventivas e corretivas ao longo dos últimos exercícios.

Essa estimativa foi construída a partir da memória de cálculo das despesas já realizadas em períodos anteriores, que demonstram o comportamento de consumo de peças e insumos utilizados nas manutenções, servindo como parâmetro objetivo para projeção da demanda futura e definição do valor estimado da contratação.

No exercício de 2023, o valor total destinado a peças e acessórios foi de R\$ 88.651,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais). Em 2024, verificou-se um aumento no consumo, totalizando R\$ 130.848,40 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Já em 2025, observou-se redução no volume de execução, com valor total de R\$ 30.185,80 (trinta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dessa forma, considerando os valores executados nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, tem-se como base de referência a média aritmética do período, que resulta no valor de R\$ 83.228,40 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Contudo, considerando a variação histórica do consumo de peças e acessórios ao longo dos exercícios analisados, bem como a imprevisibilidade inerente às demandas de manutenção corretiva e o desgaste natural dos equipamentos, adota-se, para fins de estimativa orçamentária, o valor arredondado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), como forma de assegurar margem de segurança técnica e maior aderência à realidade futura de execução da despesa.

Dessa forma, a composição do valor estimado da contratação considera, de forma segregada, o valor da hora técnica baseado no planejamento institucional previsto no PCA e o valor destinado às peças e acessórios fundamentado no histórico real de consumo do Município, garantindo maior aderência à realidade da demanda e ao comportamento histórico da execução dos serviços.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não será parcelada, sendo recomendada sua execução de forma unificada, tendo em vista a natureza técnica e interdependente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares.

O parcelamento da solução poderia comprometer a padronização dos procedimentos técnicos, dificultar a rastreabilidade das intervenções realizadas e gerar riscos à adequada compatibilidade das manutenções executadas, especialmente no que se refere ao uso de peças, calibrações e testes de segurança, os quais exigem coerência técnica e continuidade operacional.

Além disso, a centralização da contratação em um único prestador favorece a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre prazos de atendimento, qualidade dos serviços executados e responsabilidade técnica, reduzindo riscos de falhas de comunicação e sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Sob o ponto de vista econômico e administrativo, a não fragmentação da contratação contribui para a redução de custos de gestão, maior eficiência na execução contratual e melhor aproveitamento da economia de escala, considerando que a concentração dos serviços em um único contrato facilita o planejamento das manutenções e otimiza a utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada, garantindo maior eficiência técnica, operacional e administrativa na execução dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Após análise do planejamento institucional e das contratações existentes e previstas no âmbito da Administração, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possuam relação direta com o objeto da presente contratação.

Dessa forma, a execução do objeto não depende de outras contratações simultâneas ou subsequentes para sua plena operacionalização, tampouco há registros de contratações anteriores que exijam integração direta com a solução ora proposta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, e está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação vão além da economicidade, abrangendo principalmente a garantia da continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população atendida pela rede municipal.

Espera-se, com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções e indisponibilidade de equipamentos utilizados diretamente nos atendimentos aos pacientes.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, uma vez que a execução dos serviços por empresa especializada reduz a necessidade de estruturação interna de equipe técnica, bem como a aquisição e manutenção de ferramentas e insumos específicos.

Sob a perspectiva econômica, a manutenção adequada e contínua dos equipamentos contribui para o prolongamento de sua vida útil, evitando substituições prematuras e reduzindo custos futuros com aquisição de novos equipamentos, caracterizando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços essenciais de saúde e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis, alinhando-se ao interesse público e à melhoria da prestação dos serviços à população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Antes da formalização do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização da execução contratual, incluindo a designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Os servidores designados atuarão como fiscais do contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quando necessário, poderão ser realizadas orientações internas e capacitações básicas aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de assegurar adequada compreensão dos procedimentos de controle, registro e acompanhamento da execução dos

serviços.

Adicionalmente, a Administração deverá organizar os fluxos internos de solicitação de serviços, autorização de execução e conferência das intervenções realizadas, de modo a garantir eficiência na comunicação com a futura contratada e adequada rastreabilidade das demandas atendidas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Em regra, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares não gera impactos ambientais significativos diretos. Ainda assim, podem ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à geração de resíduos provenientes da substituição de peças, componentes, materiais de consumo e embalagens utilizadas durante a execução dos serviços.

Como medida mitigadora, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas, componentes e demais materiais decorrentes da execução contratual, observando as normas ambientais vigentes e as boas práticas de sustentabilidade.

A execução contratual deverá atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando aplicáveis, além de demais regulamentações pertinentes, assegurando o correto descarte, reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem dos materiais.

Adicionalmente, sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução do consumo de materiais e para a ampliação da vida útil dos equipamentos, por meio da manutenção preventiva adequada, reduzindo a necessidade de substituições e descartes frequentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na análise realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e auxiliares, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios.

A solução apresentada demonstra-se adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que assegura a continuidade do funcionamento dos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade, segurança e eficiência dos

serviços prestados à população.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente executável, considerando a disponibilidade de soluções no mercado e a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa quando comparada a alternativas que exigiriam estruturação interna de equipe técnica ou substituição do parque de equipamentos, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável e adequada a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para fase de planejamento da licitação, com elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários.

Mandirituba, 17 de junho de 2026.

